

Título: DL 020-2023

Tipo: Dispensa – Art. 24, II, Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do elevador, localizado na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto/SP.

Processo: 10260.107752/2023-98

Anexos:

- Formulário de demanda (SEI 33200970);
- Termo de referência (SEI 33321402);
- Autorização Contratação-Prorrogação (SEI 33391875);
- Declaração de Responsabilidade Fiscal (SEI 33514728);
- Documento de Dispensa - SIASG (SEI 33516722);
- Despacho de homologação (SEI 33517554);
- Nota de empenho (SEI 33610193).



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Executiva
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
 Divisão de Recursos Logísticos
 Atendimento ao Usuário

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO

Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo
Responsável pela Demanda:	JANAINA SIMONE GOES
Matrícula SIAPE:	1623390
E-mail:	janaina.goes@mtp.gov.br
Telefone:	(11) 2113.2700

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do elevador, localizado na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto/SP, pois se torna imprescindível que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, de forma a garantir segurança e o conforto dos usuários do prédio.

Trata-se de iniciativa da SEAD no sentido de garantir uma maior comodidade e uma melhor segurança, bem como adequar seu ambiente de forma a facilitar e permitir o acesso da população em geral, respeitando os trabalhos e estando coerente com os princípios da Administração Pública.

A manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações, durabilidade e conservação do patrimônio público, visa também evitar a degradação do equipamento e da instalação que acontecem através do desgaste natural e pelo uso contínuo. A contratação do serviço consiste em prolongar a vida útil do elevador e trazer mais segurança, qualidade e conforto aos usuários, o que justifica o objeto da presente licitação.

Esta contratação possui a característica de serviço continuado de engenharia, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao trânsito de funcionários, munícipes e ao desenvolvimento das atividades fins do Órgão Público. O caráter continuado também se manifesta pelo fato de que o serviço de manutenção de elevador não é passível de divisão ou segmentação ao longo do tempo, e sim posto à disposição de forma permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão.

A contratação do serviço para manutenção de elevadores faz-se necessária considerando que não existe no quadro de servidores do órgão, profissional com atribuições e competência para desempenho desta atividade.

2. Quantidade a ser contratada:

01 manutenção elevador marca Belgo atende a 4 pavimentos.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

Abri/2023

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

GRTb/Ribeirão Preto - Avenida Itatiaia, 365, Jardim sumaré, Ribeirão Preto/SP CEP 14025-070.

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Aquisições da SRTb/SP.

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Maria Helena Fortes Henrique Faria de Vergueiro - SIAPE 255575-1

São Paulo, 14 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Janaina Simone Goes

Agente Administrativo

Chefe do SEAD



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Simone Góes, Chefe(a) de Serviço**, em 25/04/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33200970** e o código CRC **A12B4269**.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 Secretaria Executiva
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo
 Serviço de Administração

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO (SRTE/SP)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
(Processo Administrativo nº 10260.107752/2023-98)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em Prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA de ELEVADORES, com cobertura total de peças, para o correto funcionamento de 01 (um) elevador, localizado no Edifício da Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto/SP.

GRUPO	ITEM	Descrição/Especificação	Qtde. de Postos	Unidade de Medida	Quantidade
I	1	Prestação de serviço de manutenção corretiva, com cobertura total de peças, em 01 (um) elevador instalado no prédio da Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto/SP. Marca Belgo, com 4 (quatro) pavimentos.	1	Serviço	1

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de contratação de empresa especializada na prestação de serviço com fornecimento de materiais de manutenção de elevador, localizado na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto/SP.

1.3. O quantitativo dos itens são o discriminado na tabela acima.

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo, tendo em vista que será executado em uma única vez e tem caráter esporádico.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.*

2.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação

2.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

2.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

2.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.12. Serão aceitos registros de CNPJ do fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

2.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2.15. **Habilitação Jurídica:**

2.16.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

2.16.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

2.16.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaloempreendedor.gov.br; ou

2.16.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

2.16.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

- 2.16.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 2.16.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 2.16.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2.17. **Habilidades fiscal, social e trabalhista:**
- 2.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou
- 2.18.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.18.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.18.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.18.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.18.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.18.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.18.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.18.10.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução abrange a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e emergencial com fornecimento de materiais para o correto funcionamento do elevador e a segurança dos usuários (servidores e público em geral).

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter esporádico sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A CONTRATADA deverá seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que rege os requisitos de segurança para construção, instalação e requisitos para melhoria da segurança de elevadores, NBR 10147 - Lei Federal 10.098;

5.1.2. Serviço de caráter esporádico;

5.1.3. A contratada deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, bem como Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;

5.1.4. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA FACULTATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços especificados no item 1 deste Termo de Referência, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones:

7.1.1. Item 01 grupo I / Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 3617-1818 / 3617-1757 / 3617-1666 / 3617-1810;

7.1.2. Para a vistoria, o representante deverá estar devidamente identificado apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2. Por ocasião da vistoria, ao representante legal poderá ser entregue “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da dispensa de licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2. O prazo de execução dos serviços será de até 5 dias, em uma única prestação, a contar da emissão da nota de empenho.

8.3. Os serviços serão prestados na Avenida Itatiaia, 365 - Jardim Sumaré - Ribeirão Preto/SP - CEP 14025-070.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material, realizado em única prestação, dispensando a necessidade de apresentação de atestados de capacitação técnica.

9.1.2. A contratação visa à manutenção do elevador para que esteja em perfeitas condições de funcionamento, de forma a garantir segurança e acessibilidade dos usuários do prédio. A manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações, durabilidade e conservação do patrimônio público, visa também evitar a degradação do equipamento e da instalação que acontecem através do desgaste natural e pelo uso contínuo. A contratação do serviço consiste em prolongar a vida útil do elevador e trazer mais segurança, qualidade e conforto aos usuários, o que justifica o objeto da presente dispensa de licitação.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas.

10.2. A empresa contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos, material de limpeza, ferramentas, peças e componentes de reposição, e originais do fabricante dos equipamentos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, sendo vedado o uso de peças ou componentes recondicionados ou de segunda mão.

10.3. A exigência de peças e componentes de reposição novos e originais do fabricante dos equipamentos faz-se necessária, a fim de garantir a segurança do transporte de pessoas, a qual poderia ficar comprometida caso fosse permitida a substituição, quando necessário, de peças originais por peças "pseudo similares". Ressalte-se que a exigência de peças originais não caracteriza restrição à competição, pois empresas fabricantes dos elevadores disponibilizam comercialmente componentes e peças originais de reposição a todos os interessados, em cumprimento às Decisões nº 323/94-2ª Câmara-Ata nº 44/94 e nº 104/98-Plenário – Ata nº 09/98 – TCU.

10.4. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal do fabricante.

10.5. No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros (fabricantes ou instaladores) a empresa contratada diligenciará para a pronta solução do problema, comunicando ao Ministério do Trabalho e Emprego e acionando os responsáveis pela garantia.

10.6. Independentemente dos procedimentos indicados no item anterior, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela continuidade da operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, sem ônus para o Ministério do Trabalho e Emprego.

10.7. As características dos equipamentos estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.1.1. Os serviços de manutenção corretiva, objeto deste termo, serão realizadas em única prestação, dispensando a necessidade de apresentação de atestados de capacitação técnica.

11.1.2. A contratação visa a manutenção e conservação do equipamento, para garantir segurança, conforto e acessibilidade aos usuários do imóvel.

11.1.3. A exigência de peças e componentes de reposição novos e originais do fabricante dos equipamentos faz-se necessária, a fim de garantir a segurança do transporte de pessoas, a qual poderia ficar comprometida caso fosse permitida a substituição, quando necessário, de peças originais por peças "pseudo similares". Ressalte-se que a exigência de peças originais não caracteriza restrição à competição, pois empresas fabricantes dos elevadores disponibilizam comercialmente componentes e peças originais de reposição a todos os interessados, em cumprimento às Decisões nº 323/94-2ª Câmara-Ata nº 44/94 e nº 104/98-Plenário – Ata nº 09/98 – TCU.

11.1.4. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal do fabricante.

11.1.5. No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros, (fabricantes ou instaladores), a empresa contratada diligenciará para a pronta solução do problema, comunicando ao Ministério do Trabalho e Emprego e acionando os responsáveis pela garantia.

11.1.6. Independentemente dos procedimentos indicados no item anterior, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela continuidade da operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, sem ônus para o Ministério do Trabalho e Emprego.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI N° 14.133/21)

12.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

12.1.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.1.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.1.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.1.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

12.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 12.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.2.3. não produziu os resultados acordados;
 - 12.2.4. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 12.2.5. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3. DO RECEBIMENTO

- 12.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da emissão da nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 12.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.3.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.3.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 12.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 12.3.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.3.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*Gestão/Unidade: [...];
Fonte de Recursos: [...];
Programa de Trabalho: [...];
Elemento de Despesa: [...];
Plano Interno: [...];*

14. ANEXOS

- 14.1. Anexo I - Quantitativo e Características dos Elevadores

ANEXO I - QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES

GRUPO I / ITEM 01) Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto/SP:

- Marca: Belgo;
- Utilização: Passageiro;
- Função: Social/Serviço;
- Nº Paradas/Entradas: 03 (três) paradas;
- Quantidade: 1 (um).

Documento assinado eletronicamente

ANA CAROLINA BARBOSA DE SOUZA

Agente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Barbosa De Souza, Agente Administrativo**, em 20/04/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33321402** e o código CRC **ABDE0B1B**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

Referência: Processo nº 10260.107752/2023-98.

SEI nº 33321402



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
 Secretaria de Trabalho
 Assessoria das Superintendências Regionais do Trabalho
 Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo
 Divisão de Administração

AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO/PRORROGAÇÃO

Decreto nº 10.193, de 27 de Dezembro de 2019, e pela Portaria ME nº 40, de 30 de Janeiro de 2020

1. Autorização para: (assinalar a opção correspondente ao pedido)

() Prorrogação

() Contratação

2. Unidade Gestora Contratante: (nome, sigla e CNPJ)

Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em São Paulo, SRA/SP, CNPJ 00.394.460/0024-38

3. Identificação do Demandante: (nome, sigla e CNPJ)

Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo, SRTb/SP, CNPJ 23.612.685/0028-42

4. Número do Processo:

10260.107752/2023-98

5. Número do Contrato:

XX/2023

6. Data de Início de Vigência do Contrato: (preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

7. Objeto do Contrato: (no caso de pedido de prorrogação, informar o nome e CNPJ da empresa contratada)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do elevador, localizado na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto/SP.

8. Período de Vigência Pretendido: (preencher somente nos casos de pedido de prorrogação de contratos, locações ou nova contratação de serviços contínuos)

8.1 Data de início:

8.2 Data de término:

9. Valor: (preencher tabela abaixo com os órgãos beneficiados, valores em R\$ e a variação - percentual positiva ou negativa)

9.1 Órgão Demandante	9.2 Valor da Contratação Anterior (A)	9.3 Valor Proposto (B)	9.4 Variação (%) Fórmula: B/A-1*100
SRTB/SP	N/A	6.500,00	N/A
9.5 Projeção do valor EXECUTADO até o final da contratação vigente		N/A	N/A

9.6 Valor a ser AUTORIZADO pela autoridade competente	N/A	6.500,00	N/A
9.7 Valor Total		6.500,00	

10. Despacho da Autoridade:

10.1 Em vista da necessidade apresentada, nos termos do Decreto nº 11.345, de 01 de janeiro de 2023 e por competência delegada pela Portaria MTE 155 de 24 e janeiro de 2023 AUTORIZO o objeto da demanda descrita no item VII.

Ressalto que a presente autorização constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.

São Paulo, 20 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Marcus Alves de Mello

Superintendente Regional do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Alves de Mello, Superintendente**, em 24/04/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33391875** e o código CRC **C759BFB3**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

DECLARAÇÃO

Processo: 10260.107752/2023-98

Interessado: GRTB-Ribeirão Preto-SP

Assunto: **Manutenção de Elevadores**

Declaração

Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, publicada no DOU, de 05.05.2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme informações da SRTB-SP SEI Nº 33472952.

São Paulo, 25 de abril de 2023

Edson Carlos Oda dos Santos
Superintendente Substituto da SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 25/04/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33514728** e o código CRC **A92AEE9C**.

Referência: Processo nº 10260.107752/2023-98.

SEI nº 33514728

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar Item da Dispensa

25/04/2023 15:15:52



O Item de Dispensa foi alterado.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00020/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens Total de Itens Incluídos

1

1

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item * Tipo de Item * Código do Item * Descrição do Item

1

Serviço

3557

Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma /

* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do elevador, localizado na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto/SP, pois se torna imprescindível que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento

884 Caracteres Disponíveis

Item Sustentável 

* Quantidade

Valor Total (R\$)

1

Fornecedor

Marca

Fabricante

Tipo Fornecedor

CPF/CNPJ

Nome/Razão Social

[Salvar Item](#) | [Adicionar Item](#) | [Excluir Item](#)

Inconsistências do Item

- Informe pelo menos uma pesquisa de preço de mercado.
- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

[Item Anterior](#)

Ir para o Item: [Ir](#)

[Próximo Item](#)

[Dispensa](#) | [Itens](#) | [Pesquisa de Preço de Mercado](#)

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

25/04/2023 15:16:37

Pedido de Cotação Eletrônica



A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00020/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
1	Serviço	3557 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Monta - Cargas / Plataforma /
Quantidade	Unidade de Fornecimento	

1 UNIDADE

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa	* Valor Total Pesquisado (R\$)
25/04/2023	6.500,00
* Tipo Fornecedor	* CPF/CNPJ
Pessoa Jurídica	16.433.749/0001-62
	RV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

[Salvar Pesquisa](#) | [Nova Pesquisa](#) | [Excluir Pesquisa](#)

Pesquisas de Preço de Mercado

Valor Total Pesquisado (R\$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
6.500,00	25/04/2023	16.433.749/0001-62	RV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	Selecionar

[Finalizar Pesquisas](#)

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

[Item Anterior](#)

Ir para o Item: [Ir](#)

[Próximo Item](#)

[Dispensa](#) | [Item](#)

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar Item da Dispensa

25/04/2023 15:16:53



A Pesquisa de Mercado foi finalizada.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00020/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens Total de Itens Incluídos

1

1

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item * Tipo de Item * Código do Item * Descrição do Item

1

Serviço

3557

Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma /

* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do elevador, localizado na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto/SP, pois se torna imprescindível que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento

884 Caracteres Disponíveis

 Item Sustentável

* Quantidade

Valor Total (R\$)

1

6.500,00

Fornecedor

Marca

Fabricante

Tipo Fornecedor

CPF/CNPJ

Nome/Razão Social

Pessoa Jurídica

16.433.749/0001-62

RV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

[Salvar Item](#) | [Adicionar Item](#) | [Excluir Item](#)[Item Anterior](#)Ir para o Item: Ir[Próximo Item](#)[Dispensa](#) | [Itens](#) | [Pesquisa de Preço de Mercado](#)

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Encerrar Dispensa

25/04/2023 15:17:24



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UASG de Atuação

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00020/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do elevador, localizado na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto/SP, pois se torna imprescindível que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

6.500,00

Data da Declaração

25/04/2023

[Encerrar Compra](#)

[Dispensa](#)



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

DESPACHO DE PROVIDÊNCIAS

Processo nº 10260.107752/2023-98

Senhora Chefe,

De acordo com a solicitação **SEI nº 33200970**, elaboramos a Dispensa de Licitação 020-2023 SEI nº 33516722, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do elevador, localizado na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto/SP, pois se torna imprescindível que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento - no valor de **R\$ 6.500,00** - **empresa vencedora RV MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - CNPJ 16.433.749/0001-62.**

Wagner Fabri
EQCOP/SISUP/DRL/SRA-SP

Aline Ferreira Cajuhi
Chefe da EQCOP/SISUP/DRL/SRA-SP

De acordo.

Encaminhe-se a SISUP/DRL/SRA/SP

De acordo.

Proponho a homologação da presente Dispensa de Licitação em favor da empresa **RV MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - CNPJ 16.433.749/0001-62.**

Margarete Pereira
Chefe da SISUP/DRL/SRA-SP

De acordo.

Homologo a Dispensa de Licitação em favor da empresa **RV MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - CNPJ 16.433.749/0001-62.**

Encaminhe-se a SEOFI para emissão de nota de empenho.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2023.

Edson Carlos Oda dos Santos**Gerente-DRL-SRA-SP**

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Fabri, Agente Administrativo**, em 25/04/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Responsável pelo Setor**, em 27/04/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 27/04/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 27/04/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33517554** e o código CRC **1ED90414**.

Data e hora da consulta: 27/04/2023 20:54
Usuário: ***.621.658-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170131	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO ME - SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.460/0024-38	AV. PRESTES MAIA, 733 - 16.ANDAR,SALA 1607	01031-001
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593

Ano	Tipo	Número
2023	NE	526

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	204647	1000000000	339039	400082	S6402SRA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/04/2023	Estimativo	10260.107752/2023-98	0,0000	6.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
16.433.749/0001-62	RV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	
Endereço		05020-000
CARAIBAS 144 PERDIZES		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(11) 3931.8107

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	II	-

Descrição

EMPENHOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES PARA ATENDER A GRTB/RIBEIRAO PRETO/SP. EXERCICIO 2023. PROCESSO SEI ORIGEM 10260.107752/2023-98.

Local da Entrega

RIBEIRAO PRETO/SP

Informação Complementar

170131060002023 - UASG Minuta: 170131

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 27/04/2023 20:54
Usuário: ***.621.658-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa		Total da Lista		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		6.500,00		
Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do elevador, localizado na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto/SP, pois se torna imprescindível que os equipamentos estejam emperfeitas condições de funcionamento	6.500,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/04/2023	Inclusão	1,00000	6.500,0000	6.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS ***.629.199-** 27/04/2023 16:53:22	Gestor Financeiro ALCIDES LUIZ DA SILVA ***.445.698-** 27/04/2023 16:22:49
---	--